

PREFEITRA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM
23, 12, 99.
PAG. 05-E

LEI Nº 037/99

SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 026/99, de 02.09.99 e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 005/99 de 09/03/99, autorizado a doar áreas de terras, constituído do Lote 13, da Quadra 03, com 970,00m², com as seguintes confrontações: frente BR-376, medindo 20,55m, lado direito com o lote 14, medindo 50m, lado esquerdo com o lote 12, medindo 50m, fundos com os lotes 03 e 04, medindo 18,25m, situado no Parque Industrial deste Município à Empresa: VANDERLEY LUIZ BARBOSA ME - CGC: 00.609.544/0001-55.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 1999.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal